



CONTRATO Nº 2024.02.22.1

Contrato para a aquisição de equipamentos de informática, destinados as UBS, consultórios odontológicos, CAF, CAPS, Secretaria de Saúde e Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Barro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento-PB, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, neste ato representada por Aldo Fabrizio Dutra Dantas, portador(a) do CPF nº 030.403.514-94. apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, destinados as UBS, consultórios odontológicos, CAF, CAPS, Secretaria de Saúde e Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE, especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 – Equipamentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
0001	PROJETOR 3400 LÚMENS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COR: BRANCA BRILHO: 3400 LÚMENS CONTRASTE: 5000:1 SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: 1GB RAM 8GB ROM CORES: 16,7 MILHÕES TECNOLOGIA DE CONEXÃO: HDMÍ TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD LÂMPADA: LED RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 PIXELS PROPORÇÃO DE TELA: 4:3 / 16:9 TAMANHO DA PROJEÇÃO: DE 50 A 220 POLEGADAS DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: DE 1,8M ATÉ APROXIMADAMENTE 7,3M DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO: 1,8M AJUSTE TRAPÉZIO VERTICAL: ±15° AJUSTE DE FOCO: MANUAL POTÊNCIA DO ALTO FALANTE: 3 WATTS WIFI: 2.4 G BLUETOOTH: SIM TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V / 50-60	Unid.	02	MULTILAS ER - PJ005	1.189,00	2.378,00





	HZ CONSUMO: 130W CONECTORES: VGA X1 HDMI X2 USB X2 AV X1 CARTÃO SD X1 SAÍDA DE ÁUDIO 3.5MM X1COMPATIBILIDADE: VÍDEO: AVI/MP4/MKV/F LV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPEG4/H.264 ÁUDIO: MP3, WMA, AAC, FLAC, WAV IMAGEM: JPEG, JPG, PNG, BMP CERTIFICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL DIMENSÕES L X C X A: 32 X 24 X 11CM PESO: 3,3KGS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X PROJETOR MULTIMÍDIA 5500 LUMENS FULL HD COM HDMI, USB, AV E VGA 1X CABO DE FORÇA 1X CABO AV 1X CABO HDMI 1X CONTROLE REMOTO 1X MANUAL EAN: 7					
0002	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 15 FOLHAS ESTILO DE CORTE: TIRAS CICLO DE TRABALHO: PERIÓDICO: DE 2 MIN. DE ACORDO COM A TEMPERATURA AMBIENTE 40 MIN. REPOUSO ENTRADA: 220MM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 06 FOLHAS – PAPEL A4	Unid.	02	Multilaser - OF010	739,00	1.478,00
	TOTAL 3.85					

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
0001	MULTIFUNCIONAL LASER PEQUENA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0MEMÓRIA: 32 MBFUNÇÃO FAX: NÃO SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10ALIMENTAÇÃO: 110 V TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PPM IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ENDISPONÍVEL CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL PAGS/MÊS: 10000 CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL PAGS/MÊS: 2000RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 2400X600DPIIMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: NÃO RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL EM PÁGINAS: 700TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL NÃO GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL NÃO GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL BANDEJA MULTIUSO: NÃO CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 50 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 10 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: NÃO AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400 - 25CÓPIA FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 21×29,7CMTAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: NÃO ITENS INCLUSOS: CARTUCHO PRETO DIMENSÕES SEM CAIXA L X A X P: 39 X 29 X 35 CM PESO SEM CAIXA: 8 KG GARANTIA: 1 ANO NCM: 8443.31.13INTELIPOST PRAZO DO PRODUTO: N/A	Unid.	17	BROTHER - DCP-1602	1.349,00	22.933,00
0002	MULTIFUNCIONAL LASER GRANDE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unid.	02	BROTHER -	2.399,00	4.798,00

CNPJ: 07.620.396/0001-19 • RUA ALAIDE FEITOSA, 140 – BAIRRO JARDIM SÃO FRANCISCO – CEP.63380-000 – BARRO/CE SITE: http://www.barro.ce.gov.br EMAIL: prefeitura.barro.ce@gmail.com

Assinado digitalmente FONE (0**88) 3554-1612





MÍNIMAS: ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO A4 PRIMEIRA CÓPIA E IMPRESSÃO EM 6,4 SEGUNDOS DUAL SCAN SUPORTANDO ORIGINAIS A6 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO EM IMPRESSÃO UNIDADE DUPLEX PARA MAIOR POUPANÇA DE PAPEL ATÉ MAIS DOIS ALIMENTADORES OPCIONAIS PARA UMA AUTONOMIA DE 850 FOLHAS DESENHO COMPACTO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO PARA FORMATOS A4 VELOCIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO EM A4TEMPO DE AQUECIMENTO CERCA DE 17 SEGUNDOS OU MENOS C MULTIFUNCIONAL KYOCERA M 2040DN COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS POR MINUTO NO TAMANHO A4, POSSUI UM MÁXIMO DE TIRAGEM MENSAL DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, SENDO IDEAL PARA AMBIENTES COM ALTA DEMANDA DE IMPRESSÕES, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. A KYOCERA ECOSYS M 2040 IMPRIME PRIMEIRA PÁGINA EM APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS, ASSIM COMO A PRIMEIRA CÓPIA, ALÉM DISSO, ESTE EQUIPAMENTO POSSUI CONEXÃO USB 2.0 E EM REDE ETHERNET, PARA QUE VOCÊ POSSA COMPARTILHAR UM SÓ EQUIPAMENTOS CONSUMO DE ENERGIA IMPRESSÃO/CÓPIA: 661 W, READY/STAND-BY : 21 W, MODO 27.731,00 TOTAL

	- Computadores e Periféricos	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
0001	NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 10110U DE 10 ^a GERAÇÃO E UMA MEMÓRIA RAM DE 4.0GB, 256GB SSD, 15,6, WINDOWS 10, PROCESSADOR: - INTEL CORE I3 MODELO: 8130U GERAÇÃO: 8 ^a VELOCIDADE/FREQUÊNCIA BASE: 2.2GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA: 3,6GHZ MEMÓRIA: CACHE 4MB RECURSOS ESPECIAIS: TURBO FUNÇÃO - A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE MEMÓRIA RAM: 4GB EXPANSÍVEL: ATÉ 20GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 2400MHZ CAPACIDADE DO SSD: 256GB INTERFACE DO SSD: PCIE NVME SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOMETIPO DE TELA: LCD PAINEL: TN TELA: 15,6 RESOLUÇÃO DA TELA: HD 1366X768 FORMATO DE TELA: WIDESCREEN PLACA DE VÍDEO: TIPO: INTEGRADA — COMPARTILHA DA MESMA MEMÓRIA DISPONÍVEL NO COMPUTADOR MODELO: INTEL UHD GRAPHICS 620 CONEXÕES: 2X ENTRADAS USB 3.1, 1X ENTRADA USB 2.0, 1X ENTRADA HDMI, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH 4.2, WEBCAM: 0.3MP LEITOR DE CARTÕES: 4 EM 1 SD, SDHC, SDXC, MMC COR: PRATA TIPO DE TECLADO: PADRÃO BRASILEIRO COM TECLADO NUMÉRICO SOM: ALTO FALANTES	Unid.	03	SAMSUNG BOOK - NP550XDA KV3BR	2.299,00	6.897,00





	COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO BATERIA: DURAÇÃO DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 2 HORAS A DURAÇÃO DA BATERIA VARIA DE ACORDO COM O USO ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM DA FONTE: BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X NOTEBOOK, 1X CABO CARREGADOR					
0002	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR 13 4GB DDR3/240SSD/W10 MONITOR LED 19,5" HDMI TECLADO, MOUSE CAIXA DE SOM ESTABILIZADOR 300W.	Unid.	10	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL 13 / VXPRO - VX190Z / TS SHARA 300VA	1.329,00	13.290,00
0003	NOBREAK 720 VA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRETA PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE RUÍDO DE REDE ELÉTRICA SOBRETENSÃO SUBTENSÃO. POTÊNCIA: 720 VA POTÊNCIA NOMINAL ATIVA: 432 W TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT TENSÃO DE SAÍDA: 115 V SAÍDAS: 3 FUSÍVEL: RESETÁVEL VARIAÇÃO DE TENSÃO: 195 VAC - 255 VAC FORMA DE ONDA DE SAÍDA: PWM TENSÃO DA BATERIA: 12 V ONDA: SENOIDAL SIMULADA CAPACIDADE DA BATERIA: 7 AH AUTONOMIA: 30 MINUTOS DIMENSÕES: 8,5 X 30 X 14 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1	Unid.	08	LACERDA - NEW ORION 800VA	459,00	3.672,00
0004	NO BREAK I MANUAL DE INSTRUÇÕES ESTABILIZADOR 500 VA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 500VA QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADAS 10A - NBR 14136 TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 22V BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 115V FILTRO DE LINHA INTEGRADO: SIM PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO EM 220V: 174V PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO	Unid.	15	TS SHARA - POWERES T 500VA	170,90	2.563,50
	115V: 143V.				TOTAL	26.422,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 58.009,50 (cinquenta e oito mil nove reais e cinquenta centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.





3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;
- 5.2 Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Barro/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.4.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06	Unid. Orç.	Projeto/Atividade 10.301.0037.2.015.0000 10.301.0177.2.026.0000	Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 4.4.90.52.00
06 06 06	02 02	10.302.0042.2.027.0000 10.302.0172.2.029.0000	4,4.90.52.00 4,4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.





- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;





- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO





15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Amanda Aquino Rodrigues Feitosa Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

Assinado digitalmente por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

et fondmeide Costo CPF 399 298 283 04 Mange de Mayo CPF 979 178 50315